



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2019

“DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de **4,94%** (quatro vírgula noventa e quatro por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ ÚNICO - O percentual mencionado no “caput” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2018 a abril de 2019, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de maio serão pagos juntamente com o salário do mês de junho/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela lei Complementar 061/2019, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de junho de 2019.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2019

ANEXO II DA LEI 862/2005 (CÂMARA MUNICIPAL) TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASS E	A	B	C	D	E	F	G	H
NIVEL								
I	525,89	578,48	607,40	637,76	669,65	703,15	738,31	775,22
II	714,01	785,40	824,68	865,91	909,21	954,67	1.002,43	1.052,54
III	924,02	1.016,40	1.067,24	1.120,60	1.176,63	1.235,46	1.297,23	1.362,08

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC (#)	QUANTIDADE
DDAS-1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		04
DDAS-2	1.566,75	783,37	02
DDAI-1	1.096,74	548,36	01
DDAI-2	783,37	391,69	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

ANEXO -V (ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DAS - 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		12
DAS - 2	R\$ 1.566,75	R\$ 783,37	09
DAS - 3	R\$ 1.096,74	R\$ 548,36	17
DAS - 4	R\$ 940,04	R\$ 470,04	05
DAS - 5	R\$ 783,37	R\$ 391,69	04

ANEXO III (ANEXO III TABELA "A" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 525,89	R\$ 546,02	R\$ 714,01	R\$ 924,02	R\$ 1.218,01	R\$ 3.124,03
B	R\$ 578,48	R\$ 600,61	R\$ 785,40	R\$ 1.016,40	R\$ 1.339,81	R\$ 3.436,43
C	R\$ 607,40	R\$ 630,63	R\$ 824,68	R\$ 1.067,24	R\$ 1.406,80	R\$ 3.608,26
D	R\$ 637,76	R\$ 662,16	R\$ 865,91	R\$ 1.120,60	R\$ 1.477,14	R\$ 3.788,67
E	R\$ 669,65	R\$ 695,28	R\$ 909,21	R\$ 1.176,63	R\$ 1.551,00	R\$ 3.978,11
F	R\$ 703,15	R\$ 730,05	R\$ 954,67	R\$ 1.235,46	R\$ 1.628,54	R\$ 4.177,00
G	R\$ 738,31	R\$ 766,54	R\$ 1.002,43	R\$ 1.297,23	R\$ 1.709,99	R\$ 4.385,85
H	R\$ 775,22	R\$ 804,88	R\$ 1.052,54	R\$ 1.362,08	R\$ 1.795,47	R\$ 4.605,14

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 25 de 06 de 2019

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2019**

“DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de **4,94%** (quatro vírgula noventa e quatro por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ ÚNICO - O percentual mencionado no “caput” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2018 a abril de 2019, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de maio serão pagos juntamente com o salário do mês de junho/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela lei Complementar 061/2019, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de junho de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

ANEXO –V

(ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DAS – 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		12
DAS – 2	R\$ 1.566,75	R\$ 783,37	09
DAS – 3	R\$ 1,096,74	R\$ 548,36	17
DAS - 4	R\$ 940,04	R\$ 470,04	05
DAS - 5	R\$ 783,37	R\$ 391,69	04

ANEXO III

(ANEXO III TABELA “A” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 525,89	R\$ 546,02	R\$ 714,01	R\$ 924,02	R\$ 1.218,01	R\$ 3.124,03
B	R\$ 578,48	R\$ 600,61	R\$ 785,40	R\$ 1.016,40	R\$ 1.339,81	R\$ 3.436,43
C	R\$ 607,40	R\$ 630,63	R\$ 824,68	R\$ 1.067,24	R\$ 1.406,80	R\$ 3.608,26
D	R\$ 637,76	R\$ 662,16	R\$ 865,91	R\$ 1.120,60	R\$ 1.477,14	R\$ 3.788,67
E	R\$ 669,65	R\$ 695,28	R\$ 909,21	R\$ 1.176,63	R\$ 1.551,00	R\$ 3.978,11
F	R\$ 703,15	R\$ 730,05	R\$ 954,67	R\$ 1.235,46	R\$ 1.628,54	R\$ 4.177,00
G	R\$ 738,31	R\$ 766,54	R\$ 1.002,43	R\$ 1.297,23	R\$ 1.709,99	R\$ 4.385,85
H	R\$ 775,22	R\$ 804,88	R\$ 1.052,54	R\$ 1.362,08	R\$ 1.795,47	R\$ 4.605,14

Publicado por:

Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:05046295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 27/06/2019. Edição 2380

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>